

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIALIMITADA."PINHEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO
PUBLICA LTDA"

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

ANTONIO VINICIUS ANDRADE MOREIRA, brasileiro, natural de São Luís-MA, solteiro, nascido em 05 de novembro de 1983, contador, CPF nº 004.279.753-52 e carteira de identidade nº 119844999-0 SSP-MA, domiciliado e residente à Rua Duque de Caxias, nº 410, João Castelo na cidade de Pinheiro, estado do Maranhão, CEP: 65200-000,

OZANIAS PINHEIRO, brasileiro, natural de Pinheiro-MA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23 de setembro de 1969, técnico em contabilidade, CPF nº 405.702.583-91 e carteira de identidade nº 24235572003-3 SSP-MA domiciliado e residente à Rua 2, casa 273, Associação Comercial na cidade de Pinheiro, estado do Maranhão, CEP: 65200-000.

Únicos sócios da sociedade, sob a forma de sociedade empresaria limitada, nos termos dos Art. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), denominada PINHEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com sede na cidade de Pinheiro, estado do Maranhão à Rua Gonçalves Ledo nº 01, Sala 1A, Centro, CEP: 65200-000, devidamente com seus atos constituidor registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE 21200603784, por despacho de 31/08/2006, e inscrita no Cadastro nacional de pessoal jurídico - CNPJ sob nº 08.273.692/0001-53, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente alteração contratual nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração da atividade econômica

O objeto da sociedade passara a ser prestação de serviços, bem como:

- 69.20-6/01 Atividades de contabilidade
- 69.20-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 73.20-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 62.04-0/00 Consultoria em tecnologia da informação;
- 62.09-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação ;
- 85.99-6/03 Treinamento em informática;
- 78.20-5/00 Locação de mão-de-obra temporária;
- 82.20-2/00 Atividades de teleatendimento;
- 78.10-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 62.02-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.01-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 63.11-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 68.10-2/02 Aluguel de imóveis próprios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 11:31 SOB Nº 20170313166.
PROTOCOLO: 170313166 DE 28/03/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701217062. NIRE: 21200603784.
PINHEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SEGUNDA – da admissão de sócio

Resolvem: Admitir na Sociedade na sociedade LINELSON RIBEIRO RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Pinheiro MA, nascido em 04 de fevereiro de 1970, portador da Carteira de Identidade nº 18195642001-4SSP/MA, CPF nº 329.399.653-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Moreira, nº25, Pacas, CEP: 65200-000, na cidade de Pinheiro, estado do Maranhão.

CLÁUSULA TERCEIRA – da retirada de sócio

Nesta data retira-se da sociedade o sócio ANTONIO VINICIUS ANDRADE MOREIRA; que têm na sociedade 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando 10.000,00 (dez mil reais) correspondendo 50% (cinquenta por cento) de participação na sociedade, cede e transfere todas as suas cotas para o sócio LINELSON RIBEIRO RODRIGUES.

CLÁUSULA QUARTA – do capital social

O capital social continua em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, a vista. Por força das alterações do presente instrumento, o capital passa a ser distribuído da seguinte forma:

a) **LINELSON RIBEIRO RODRIGUES** – tem subscrito e integralizado 50% (cinquenta por cento) do capital social que corresponde a 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, num montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

b) **OZANIAS PINHEIRO** – tem subscrito e integralizado 50% (cinquenta por cento) do capital social que corresponde a 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, num montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – Quitação das quotas

O sócio que ora se retira da sociedade ANTONIO VINICIUS ANDRADE MOREIRA, declara haver recebido do sócio ora admitido conforme cláusula segunda, toda a importância a que tinham direito pela venda de todas as suas quotas de capital, nada mais tendo a declarar sobre elas e que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando plena e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEXTA – Indivisibilidade das Quotas

As quotas são indivisíveis, em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento de sócio que represente a maioria absoluta do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – Administração

A administração da sociedade caberá aos sócios LINELSON RIBEIRO RODRIGUES e OZANIAS PINHEIRO, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 11:31 SOB Nº 20170313166.
PROTOCOLO: 170313166 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701217062. NIRE: 21200603784.
PINHEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

foradele; movimentar contas correntes bancárias; contratação e demissão de pessoal; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em operação de qualquer natureza que seja estranha ao objeto social da Sociedade bem como endosso, aval ou fiança, assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Declaração de Desimpedimento do Administrador

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

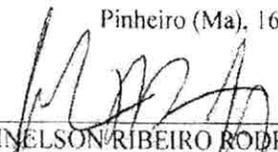
Continuam inalteradas as demais cláusulas constantes no contrato social, que não tenham sido mencionadas na presente alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro

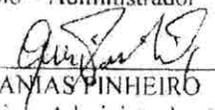
Fica eleito o foro da cidade de Pinheiro, estado do Maranhão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de consolidação contratual.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em via única e para que valha na melhor forma de direito.

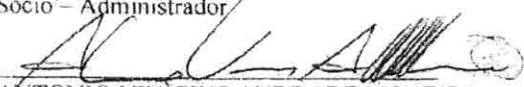
Pinheiro (Ma), 16 de março de 2017



LINELSON RIBEIRO RODRIGUES
Sócio – Administrador



OZANIAS PINHEIRO
Sócio – Administrador



ANTONIO VINÍCIUS ANDRADE MOREIRA
Sócio

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 11:31 SOB Nº 20170313166.
PROTOCOLO: 170313166 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701217062. NIRE: 21200603784.
PINHEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Lilian Therese Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA (1ª) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
" PINHEIRO ASSESSORIA E CONSULTÓRIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA"

LINELSON RIBEIRO RODRIGUES, brasileiro, natural de Pinheiro - MA. Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de fevereiro de 1970, empresário, CPF nº 329.399.653-15 e carteira de identidade nº 18195642001-4 SSP-MA, domiciliado e residente a Rua Antonio Moreira, nº 25, Pacas, em Pinheiro-Ma, Cep 65200-000 e **OZANIAS PINHEIRO**, brasileiro, natural de Pinheiro-MA. casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23 de novembro de 1969, contabilista, CPF nº 405.702.583-91, e carteira de identidade nº 24235572003-3 SSP-MA, domiciliado e residente a Rua 2, casa 273, Associação Comercial, em Pinheiro-Ma., Cep 65200-000. Únicos sócios da Pinheiro Assessoria e Consultoria em Gestão Publica Ltda, com sede na Rua Joaquim Távora nº 694, 1º andar, sala 102, Centro, em Pinheiro-MA, Cep 65200-000, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na JUCEMA sob o NIRE 21 2 0060378-4, por despacho de 31/08/2006, inscrita no CNPJ sob nº 05.163.525/0001-61. RESOLVEM, Em conformidade com a Lei nº 10.406/02, mediante as seguintes cláusulas e condições fazer a primeira alteração do Contrato Social, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Admissão de sócio

Resolvem: Admitir na Sociedade **ANTONIO VINICIUS ANDRADE MOREIRA**, brasileiro, natural de São Luis capital do estado do Maranhão, solteiro, nascido em 05 de novembro de 1983, Contador, CPF nº 004.279.753-52 e carteira de identidade nº 119844999-0 SSP-MA, domiciliado e residente à Rua Duque de Caxias, nº 410. João Castelo, Cep 65200-000. Na cidade de Pinheiro-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retirada de sócio

Resolvem: Retirá-se da sociedade o sócio **LINELSON RIBEIRO RODRIGUES**, que neste ato, recebem a totalidade das quotas pertencentes ao sócio que ora se retiram, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) são alienadas a títulos onerosos e em moeda corrente nacional, também por este ato, para **ANTONIO VINICIUS ANDRADE MOREIRA**, ora admitido na sociedade acima já identificados e qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Alteração de endereço

Resolvem: Alterar o endereço da sua sede e domicilio na Rua Joaquim Távora, nº 694 - 1º andar sala 102, Centro - CEP nº 65.200-000, em Pinheiro, Estado do Maranhão, para: Rua Gonçalves Ledo, Nº 01, sala 1A, Centro, CEP 65.200-000, Pinheiro - MA.

CLÁUSULA QUARTA – Objeto Social

Resolvem: O objeto da sociedade é a exploração do ramo de prestação de serviços em: Atividade de apoio à administração pública; Atividade de assessoria em gestão empresarial; Atividade de contabilidade; Atividades de auditoria contábil; Pesquisa de mercado e opinião pública; fica acrescentado os serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – Capital Social

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, a vista. Estando assim subscritas:

a) **OZANIAS PINHEIRO** - tem subscrito e integralizado 50% (cinquenta por cento) do capital social que corresponde a 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

[Handwritten signature]

PRIMEIRA (1ª) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
" PINHEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA"

b) **ANTONIO VINICIUS ANDRADE MOREIRA** - tem subscrito e integralizado 50%(cinquenta por cento) do capital social que corresponde a 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - Indivisibilidade das Quotas

As quotas são indivisíveis, em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento de sócio que represente a maioria absoluta do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**

CLÁUSULA OITAVA

Continuam inalteradas as demais cláusulas constantes no contrato social já consolidado, que não tenham sido mencionadas na presente alteração.

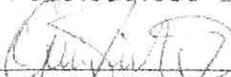
CLÁUSULA NONA - Foro

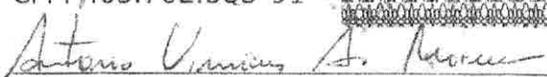
Fica eleito o foro da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de consolidação contratual.

E estando justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor forma, na presença de duas testemunhas.

Pinheiro (Ma), 20 de Agosto de 2009.

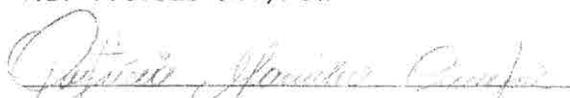

LINELSON RIBEIRO RODRIGUES
CPF: 329.399.653-15

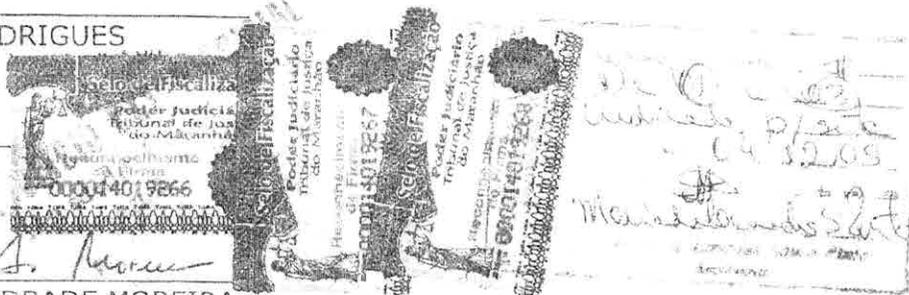

OZANIAS PINHEIRO
CPF: 405.702.583-91


ANTONIO VINICIUS ANDRADE MOREIRA
CPF: 004.279.753-52

Testemunhas:

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARROS
RG: 779.025 SSP/MA.

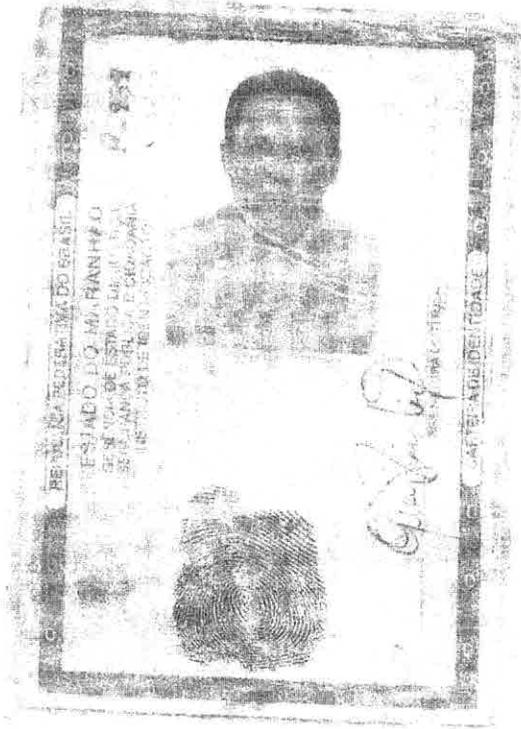

PATRICIA MARINHO CAMPOS
RG.: 115069199-6 SSP/MA.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/12/2009
SOB O NÚMERO 20090659651
Protocolo: 09/065965-1
Empresa 21 2 0060378 4
PINHEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA


CLÁUDIO BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIO GERAL
AC 046421





[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

MAI937112909




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE BARRAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 018195642001-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/07/2014

NOME LINELSON RIBEIRO RODRIGUES

FILIAÇÃO ADONIAS PAULO MOREIRA RODRIGUES E ROMANA RIBEIRO RODRIGUES

NATURALIDADE PINHEIRO - MA DATA DE NASCIMENTO 04/02/1970

DOC ORIGEM NASC. N. 36.782 FLS.08 LIV.102

CPT 329399653-15

SÃO LUIS-MA P-232

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.273.692/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2006
NOME EMPRESARIAL PINHEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PINHEIRO CONSULTORIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 89.20-8-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 78.10-3-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R. GONCALVES LEDO	NÚMERO 01	COMPLEMENTO SALA 1 A
CEP 65.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHEIRO
UF MA	TELEFONE (98) 3381-2502 / (98) 3351-2484	
ENDEREÇO ELETRÔNICO HSCONSULTORIA-PRO@HOTMAIL.COM		
DEFINITIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2006	
TÍTULO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL Inscrita	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL Inscrita	

Revogado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Gerado no dia 11/04/2017 às 16:33:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta: GSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PINHEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **08.273.692/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:19:23 do dia 26/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2017.
Código de controle da certidão: 42C9.8421.D458.100A
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020518/17

Data da Certidão: 11/04/2017 16:40:29

CPF/CNPJ CONSULTADO: 08273692000153

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/08/2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data impressão: 11/04/2017 16:40:54



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 029938/17

Data da Certidão: 11/04/2017 16:37:19

CPF/CNPJ 08273692000153 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, fundamentado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/08/2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/04/2017 17:12:09



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Pinheiro
 Secretaria Adjunta, Arrecadação e Tributação



CND – Certidão Negativa de Débitos

(ISSQN, TAXA DE LICENÇA, TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONTRIBUIÇÕES)

Finalidade: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA (PINHEIRO CONSULTORIA)

CPF/CNPJ: 08.273.692/0001-53

Insc. Municipal: 3.1158

Endereço: Rua. Goncalves Ledo, nº 01, Sala 1 A, Centro, Pinheiro-MA

Ativ. Econômica: 69.20-6-10: atividade de contabilidade.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome relativas a tributos administrados por este município através da Secretaria de Gestão, Planejamento e Fazenda.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de responsabilidade desta municipalidade administrados pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Fazenda, inscritos ou não em Dívida Ativa conforme legislação.

EMISSÃO

13 / 04 / 2017

VALIDA POR

90 dias

PIP

 José Henrique Costa
 Secretária Adjunta, Arrecadação e Tributação.


 Paulo César Teixeira
 Fiscal Municipal
 Mat. 1713

- Certidão emitida com base na Lei Municipal nº 989/1993 e alterações (CTM)
- Certidão emitida gratuitamente.
- Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento





ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Pinheiro
 Secretaria Adjunta, Arrecadação e Tributação



CND – Certidão Negativa de Débitos
 (DATIVA – DÍVIDA ATIVA)

Finalidade: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA (PINHEIRO CONSULTORIA)

CPF/CNPJ: 08.273.692/0001-53

Insc. Municipal: 3.1158

Endereço: Rua. Goncalves Ledo, nº 01, Sala 1 A, Centro, Pinheiro-MA

Ativ. Econômica: 69.20-6-10: atividade de contabilidade.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome relativas a tributos administrados por este município através da Secretaria de Gestão, Planejamento e Fazenda.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de responsabilidade desta municipalidade administrados pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Fazenda, inscritos ou não em Dívida Ativa conforme legislação

EMISSÃO

13 / 04 / 2017

VALIDA POR

90 dias

José Henrique Costa
 P/P
 Sec. Adjunta de Arrec. e Tributação
 José Henrique Costa
 Secretária Adjunta, Arrecadação e Tributação.

Paulo César Teixeira
 Fiscal Municipal
 Mat. 1713

- > Certidão emitida com base na Lei Municipal nº 989/1993 e alterações (CTM)
- > Certidão emitida gratuitamente.
- > Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks]

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08273692/0001-53
Razão Social: PINHEIRO ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
Nome Fantasia: PINHEIRO CONSULTORIA
Endereço: RUA JOAQUIM TAVORA 694 1 ANDAR SALA102 / CENTRO / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2017 a 10/06/2017

Certificação Número: 2017051203160375229037

Informação obtida em 22/05/2017, às 17:27:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PINHEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.273.692/0001-53
Certidão nº: 122257455/2016
Expedição: 26/12/2016, às 17:08:13
Validade: 23/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PINHEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.273.692/0001-53, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ilmo(a). Sr(a)

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Convite nº /2017

Prezado (a) Senhor (a),

Pinheiro Assessoria e Consultoria em Gestão Pública LTDA, CNPJ nº 8.273.692/0001-53, sediada na Rua Gonçalves Ledo, Número 1A, Bairro Centro, CEP: 65.200-000 São Luís – MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Ozonias Pinheiro, portador da Carteira de Identidade nº 24235572003-3 SSP/MA e do CPF nº 405.702.583-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Pinheiro/MA, 16 de maio de 2017.


OZANIAS PINHEIRO
SÓCIO – ADMINISTRADOR
CPF. 405.702.583-91



Ilmo(a). Sr(a)

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Convite nº /2017

Prezado (a) Senhor (a),

Pinheiro Assessoria e Consultoria em Gestão Pública LTDA, CNPJ nº 8.273.692/0001-53, sediada na Rua Gonçalves Ledo, Número 1A, Bairro Centro, CEP: 65.200-000 São Luís – MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Ozanias Pinheiro, portador da Carteira de Identidade nº 24235572003-3 SSP/MA e do CPF nº 405.702.583-91, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de MICROEMPRESA e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Pinheiro/MA, 16 de maio de 2017.


OZANIAS PINHEIRO
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF. 405.702.583-91










Ilmo(a). Sr(a)

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Convite nº /2017

Prezado (a) Senhor (a),

Pinheiro Assessoria e Consultoria em Gestão Pública LTDA, CNPJ nº 8.273.692/0001-53, sediada na Rua Gonçalves Ledo, Número 1A, Bairro Centro, CEP: 65.200-000 São Luís – MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Ozonias Pinheiro, portador da Carteira de Identidade nº 24235572003-3 SSP/MA e do CPF nº 405.702.583-91, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Pinheiro/MA, 16 de maio de 2017.

**OZANIAS PINHEIRO
SÓCIO – ADMINISTRADOR
CPF. 405.702.583-91**
